



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 481, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Readapta a servidora pública municipal Neiva Alves.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 21/23, dos autos do processo administrativo n. 6907/2017, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de não carregar pesos excessivos superiores a 2kg; não realizar movimentos repetitivos com punho, mão, cotovelos e ombros; evitar atividades de elevação de ombros superiores acima da cabeça; e evitar flexão de cotovelos e punhos por períodos longos, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o Secretário de Educação é favorável à readaptação da servidora – fls. 27;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, a servidora pública municipal **NEIVA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretora de Escola, Registro Funcional n. 2466, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo na unidade da Secretaria Municipal a que estiver lotada, observadas as restrições médicas de não carregar pesos excessivos superiores a 2kg; não realizar movimentos repetitivos com punho, mão, cotovelos e ombros; evitar atividades de elevação de ombros superiores acima da cabeça; e evitar flexão de cotovelos e punhos por períodos longos.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2021. (PA n. 6907/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 482, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Readapta a servidora pública municipal Janaína Costa.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 05/07, dos autos do processo administrativo n. 10048/2021, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo 10% por cento do seu peso corporal), evitar atividades de agachamento, flexão e extensão de joelhos e escadas, e movimentos repetitivos em joelhos, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município é favorável à readaptação da servidora – fls. 10;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, a servidora pública municipal **JANAÍNA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1970, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo na unidade da Procuradoria Geral do Município que estiver lotada, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo 10% por cento do seu peso corporal), evitar atividades de agachamento, flexão e extensão de joelhos e escadas, e movimentos repetitivos em joelhos.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2021. (PA n. 10048/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 483, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 10 de dezembro de 2021, **LUCIANA SANCHES MODES**, Registro Funcional n. 6154, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM SAÚDE**, nomeada através da Portaria n. 72/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 484, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia Marcelo Hanada de Paula Lima para o cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 11 de dezembro de 2021, **MARCELO HANADA DE PAULA LIMA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM SAÚDE**, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

- a) dirigir a unidade que lhe é subordinada, supervisionando as respectivas equipes a ele confiadas, a fim de garantir o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes político-governamentais;
- b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas com a política de administração e planejamento estratégico do sistema de saúde, monitorando a execução de programas e atingimento de objetivos e orientando suas unidades subordinadas, detectar e reportar eventuais deficiências e ocorrências, propondo soluções;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais do órgão no planejamento das ações de administração e suporte ao funcionamento dos serviços de saúde municipais, visando atingir as metas e diretrizes políticas públicas do Governo;

d) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores e fazer cumprir as deliberações e orientações políticas públicas; e

e) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 485, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa Nubia Lafaiete Pereira de Lima Correa para a função de confiança que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a designação e dispensa de servidores de carreira para ocupar Funções de Confiança dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 13 de dezembro de 2021, **NUBIA LAFAIETE PEREIRA DE LIMA CORREA**, Recepcionista, Registro Funcional n. 2656, para a função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE EQUOTERAPIA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Parágrafo único. A servidora acima mencionada receberá em parcela destacada, gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do padrão de vencimento do nível 10A, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se pagamento de férias e gratificação natalina, respeitando sua proporcionalidade no exercício do cargo, nos termos da nova redação do § 3º, do art. 55, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018.

Art. 2º A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

a) gerenciar diretamente o trabalho dos subordinados responsáveis pela execução das atividades de reabilitação especializada em saúde na modalidade de equoterapia;

b) distribuir as tarefas entre seus subordinados e supervisionar a execução das atividades de desenvolvimento e tratamento terapêutico educacional com a utilização de cavalos, com vistas ao desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiências e/ou necessidades especiais, de acordo com as orientações do Governo;

c) cooperar com o Chefe imediato em assuntos técnicos ou administrativos;

d) prestar contas, a qualquer tempo, das atividades de execução ou executadas nas ações destinadas ao desenvolvimento afetivo, estimulação da sensibilidade tátil, visual e auditiva, melhora da postura e do equilíbrio;

e) desenvolvimento da autoestima e a autoconfiança, desenvolvimento da coordenação motora e a sociabilização;

f) fiscalizar a frequência e a permanência dos subordinados no serviço e comunicar, periodicamente, ao chefe imediato as faltas, atrasos e demais atividades relativas à administração de pessoal;

g) elaborar relatórios para seu superior hierárquico com os resultados das atividades dos seus subordinados diretos;

h) assessorar o chefe imediato na utilização das ações, programas e resultados produzidos como parte da política de saúde governamental;

i) zelar pelo ambiente de trabalho, pelos bens públicos e pela disciplina do setor; e

j) outras atribuições que lhe forem determinadas por sua Chefia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2021.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.822, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 967,18 (novecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.428, de 17 de dezembro de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 967,18 (novecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.34.00	01.000.0000	506	R\$ 967,18	REPASSE DO TERCEIRO SETOR
TOTAL					R\$ 967,18	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	503	R\$ 967,18	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 967,18	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de dezembro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.823, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 5º, da Lei Municipal n. 1.428, de 17 de dezembro de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Câmara Municipal de Bertioga;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	721	R\$ 30.000,00	DESPESA COM PESSOAL
TOTAL					R\$ 30.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação de dotação orçamentária, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	719	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 30.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de dezembro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.824, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.409, de 03 de julho de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.01	08.243.0162.2.036	3.3.90.39.00	01.000.0000	250	R\$ 10.000,00	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E INAUGURAÇÃO DE NOVA SEDE
01.20.01	08.243.0162.2.036	4.4.90.52.00	01.000.0000	251	R\$ 20.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
TOTAL					R\$ 30.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.20.01	08.334.0163.2.035	3.3.90.39.00	01.000.0000	275	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 30.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de dezembro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.825, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o biênio 2021/2023.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os esclarecimentos da Secretária de Saúde, através do Memorando n. 586/2021, juntado aos autos do processo administrativo n. 4012/2021-4;

CONSIDERANDO o resultado do cadastramento e eleição para compor o Conselho Municipal de Saúde, conforme consta dos autos do processo administrativo n. 4012/2021-4;

CONSIDERANDO que todas as formalidades legais foram cumpridas e observadas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, para o biênio 2021/2023, nos termos do art. 17, da Lei Municipal n. 31, de 15 de outubro de 1993, com nova redação dada pela Lei Municipal n. 707, de 05 de julho de 2006, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal ligados à área da saúde, sendo 01 (um) o(a) Secretário(a) de Saúde:

- 1.1. Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski – titular; e
- 1.2. Andressa Junqueira Capalbo Nogueira – suplente.
- 2.1. Luciana Sanches Modes – titular; e
- 2.2. Bruna Westin Guimarães Barbanti – suplente.

II – Representantes de entidades dos trabalhadores de saúde:

- a) Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - COREN:
1. Ivete Losada Alves Trotti – titular; e
 2. Erica Chagas Araújo – suplente.

b) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga – SSMPB:

1. Antônio Sergio de Jesus – titular; e
2. Angélica Xavier Pereira – suplente.

c) Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão, Praia Grande – Litoral Norte e Sul – SINTRASAÚDE:

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 06 de dezembro de 2021.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1. Ana Paula Martins – titular; e
2. Juliana Seraglia Rodrigues – suplente.

III – Representantes dos prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos:

- a) Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE – Campus Guarujá (mantida pela Associação Prudentina de Educação e Cultura – APEC):
 1. Érika Magalhães Suzigan – titular; e
 2. Everton Lopes Rodrigues – suplente.

IV – representantes dos usuários:

- a) Associação Amigas do Peito de Bertioga:
 1. Shirlei Bezerra Frazão – titular; e
 2. Ilzete Santiago Silva – suplente.
- b) ONG Pelos e Patas na Areia:
 1. Fernanda de Oliveira Fernandes – titular; e
 2. Andréa Manzioni Faria Vieira – suplente.
- c) Instituto CAMPB:
 1. Plínio de Lima Aguiar – titular; e
 2. Maraíse Seidel de Almeida Ministério – suplente.
- d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE/Bertioga:
 1. Flávia Novaes Hutterer – titular; e
 2. Ângela Cristina Vicente – suplente.
- e) Casa de Apoio à Vida – Caverna do Adulão:
 1. Ítalo Eduardo Monteiro Guedes Borges Correa – titular; e
 2. Jorge Natalício da Silva – suplente.
- f) Grupo Vivência de Bertioga:
 1. Olga Anita Cordeiro da Silva – titular; e
 2. Maria Inez da Silva – suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 3.291, de 24 de janeiro de 2020.

Bertioga, 06 de dezembro de 2021. (PA n. 4012/2021-4)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 06 de dezembro de 2021.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.826, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 5º, da Lei Municipal n. 1.428, de 17 de dezembro de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Administração e Finanças – SA;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	55	R\$ 28.000,00	Pagamento indenizatório do processo n. 3137/2019, que tratou do conserto do PABX danificado devido à queda de raios no Paço Municipal, no exercício de 2019.
TOTAL					R\$ 28.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação de dotação orçamentária, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	52	R\$ 28.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 28.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.827, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que menciona, destinada ao prolongamento e pavimentação da Avenida Marginal Norte, entre o bairro Chácaras e Jardim Raphael.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de declarar de utilidade pública para fins de desapropriação área destinada ao prolongamento e pavimentação da Avenida Marginal Norte, conforme exposto pelo Secretário de Obras e Habitação nos autos do processo administrativo n. 2342/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea “i”, do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, conforme a nova redação dada pela Lei Federal n. 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica **DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA**, para ser desapropriada pelo Poder Público Municipal, para fins de prolongamento e pavimentação da Avenida Marginal Norte, entre o bairro Chácaras e Jardim Raphael, por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita, registrada no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos sob o nº de matrícula 77.689:

“A AREA 1 emplacada sob nº 14.795, situada na Rodovia Dr. Manoel Hippolyto Rego, no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca, com a seguinte descrição: mede 130,00 metros de frente para a Rodovia Dr. Manoel Hippolyto Rego, do lado esquerdo de quem de frente olha para a área, mede 159,98 metros, confrontando com propriedade da FEMCO – Fundação Cosipa de Seguridade Social, do lado direito de quem de frente olha para a área, mede 156,10 metros, confrontando com a Área A e nos fundos mede 121,93 metros, confrontando com a Área 02, encerrando a área de 17.452,82 m².”

Art. 2º Reservam-se a expropriante, o direito de invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins no disposto no artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de maio de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, suplementadas se necessário, conforme segue:

- a) 15.451.0142.1.33 - 4.4.90.61.00 – ficha 678.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de dezembro de 2021. (PA n. 2342/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.828, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.409, de 03 de julho de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	484	R\$ 100.000,00	Despesas relativas à programação de verão.
TOTAL					R\$ 100.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.24.01	23.695.0117.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	482	R\$ 100.000,00	Ordinário
TOTAL					R\$ 100.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.453, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal n. 680, de 27 de dezembro de 2005, que desafetou bem público e autorizou o Município de Bertioga a doá-lo, com suas benfeitorias, ao Estado de São Paulo para uso da Polícia Militar, nos termos que especifica.

Autoria: Caio Arias Matheus –
Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 20ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2021, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n. 680, de 27 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. 2º O Município de Bertioga fica autorizado a doar ao Estado de São Paulo parte da área institucional com suas benfeitorias localizada no Módulo 24, da Riviera de São Lourenço, com a seguinte descrição (nos termos da Matrícula n. 96.897, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos):

A ÁREA INSTITUCIONAL A, emplacada sob o n. 3.869, da Avenida Aprovada 329, do Módulo 24, do loteamento denominado RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, no perímetro urbano do Município e Comarca de Bertioga, com a seguinte descrição: “Tem início no vértice P1A, desse ponto segue com azimute 94°39'47” e distância de 58,81 metros até encontrar o vértice P1B, confrontando neste alinhamento paralelamente a Área Institucional B. Deste segue-se em azimute 92°09'28” e distância de 57,84 metros até encontrar o vértice P1C, confrontando neste alinhamento perpendicular a Área Institucional B. Deste segue-se com azimute 3°43'2” e distância de 92,00 metros até encontrar o vértice P5B, confrontando neste alinhamento paralelamente com a Área Institucional B. Deste segue-se com azimute 273°27'9” e distância de 105,25 metros até encontrar o vértice P4A, confrontando neste alinhamento paralelamente com a Área Institucional B. Deste segue-se com azimute 184°32'28” e distância de 62,50 metros até encontrar o vértice P3, confrontando neste alinhamento com a Área Verde – 02-1. Deste segue-se com azimute 274°32'28” e distância de 10,00 metros até encontrar o vértice P2, confrontando neste alinhamento com a Área Verde – 02-1. Deste segue-se com azimute 184°32'28” e distância de 29,67 metros até encontrar o vértice P1A, inicio da presente descrição onde confronta com paralelamente com a Avenida Aprovada 329,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

encerrando assim a presente descrição perimétrica com a superfície de 10.120,47 m², com área total construída de 351,54m². ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 1º do art. 3º da Lei Municipal n. 680, de 27 de dezembro de 2005.

Bertioga, 08 de dezembro de 2021. (PA n. 4061/2016 – apenso ao de n. 5827/2005)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.454, DE 08 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e dá outras providências.

Autoria: Caio Arias Matheus –
Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 20ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2021, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, e art. 5º, § 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo definidos os programas de ação governamental no anexos I, II e III.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de cada exercício indicará a parcela correspondente do PPA que poderá ser incluída na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Os programas indicados na forma do anexo II desta Lei, descreverão os programas Governamentais metas e custos tendo a finalidade de padronizar e sintetizar as informações constantes do PPA a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de avaliação do programa governamental, nos termos do inciso IV, do art. 33, da Constituição Estadual.

Parágrafo único. A unidade responsável pelo seu acompanhamento, demonstrará a especificação do seu objetivo, a justificativa para a sua implementação, as metas a serem atingidas e a estimativa do seu custo total em valores correntes, cuja apuração deverá corresponder à somatória dos custos das ações envolvidas demonstradas no anexo III.

Art. 4º A inclusão de novos programas, exclusão ou alteração constantes desta Lei, serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico para este fim.

Art. 5º Nas Leis orçamentárias ou nas que autorizem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários, poderão ser criados novos programas, ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Bertioga, 08 de dezembro de 2021. (PA n. 3041/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 473, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Iacy Gonçalves Bispo da Silva.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 25/27, dos autos do processo administrativo n. 8338/2014, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar atividades que requeiram esforço físico intenso, evitar carregar e/ou levantar peso superior a 2 kg, evitar ficar em posição ortostática ou sentada por tempo prolongado (devendo alternar a posição a cada 2 horas), sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário de Educação é favorável à readaptação da servidora – fls. 30;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação da servidora pública municipal **IACY GONÇALVES BISPO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira Infância, Registro Funcional n. 4092, para que exerça serviços administrativos na unidade da Secretaria Municipal de Educação a que estiver lotada, observadas as restrições médicas de evitar atividades que requeiram esforço físico intenso, evitar carregar e/ou levantar peso superior a 2 kg, evitar ficar em posição ortostática ou sentada por tempo prolongado (devendo alternar a posição a cada 2 horas).

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2021. (PA n. 8338/2014)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 474, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Marcia Antonia de Oliveira Teles.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 42/43, dos autos do processo administrativo n. 1509/2018 (apenso ao de n. 6248/2016), o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observada a restrição médica de não ter contato com as crianças no pátio da escola, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário de Educação é favorável à readaptação da servidora – fls. 46;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação da servidora pública municipal **MARCIA ANTONIA DE OLIVEIRA TELES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 4345, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo na unidade da Secretaria Municipal a que estiver lotada, observada a restrição médica de não ter contato com as crianças no pátio da escola.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2021. (PA n. 1509/2018 - apenso ao de n. 6248/2016)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 475, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Diana Martins Gomes Delgado.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 23/25, dos autos do processo administrativo n. 8395/2017, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% por cento de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário de Educação é favorável à readaptação da servidora – fls. 28;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação da servidora pública municipal **DIANA MARTINS GOMES DELGADO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira Infância, Registro Funcional n. 4552, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo na unidade da Secretaria Municipal de Educação a que estiver lotada, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% por cento de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2021. (PA n. 8395/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 476, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Cleide Germano Salvador.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 28/30, dos autos do processo administrativo n. 5504/2019, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar carregar peso, não ficar em longo período em ortostatismo e evitar movimento de flexo extensão lombar, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o Secretário de Educação é favorável à readaptação da servidora – fls. 32;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter temporário, a readaptação da servidora pública municipal **CLEIDE GERMANO SALVADOR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Registro Funcional n. 2716, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo na unidade da Secretaria Municipal de Educação a que estiver lotada, observadas as restrições médicas de evitar carregar peso, não ficar em longo período em ortostatismo e evitar movimento de flexo extensão lombar.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2021. (PA n. 5504/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 477, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Readapta a servidora pública municipal Ana Marcela de Souza.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 05/07, dos autos do processo administrativo n. 8462/2021, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar movimentos repetitivos cervicais, lombares e em cotovelos, não carregar pesos excessivos, não fazer esforços, evitar longa permanência em ortostatismo e evitar atividades de flexo extensão e rotação de coluna cervical e lombar, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o Secretário de Educação é favorável à readaptação da servidora – fls. 11;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, a servidora pública municipal **ANA MARCELA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Artes, Registro Funcional n. 4485, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo na unidade da Secretaria Municipal de Educação a que estiver lotada, observadas as restrições médicas de evitar movimentos repetitivos cervicais, lombares e em cotovelos, não carregar pesos excessivos, não fazer esforços, evitar longa permanência em ortostatismo e evitar atividades de flexo extensão e rotação de coluna cervical e lombar.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2021. (PA n. 8462/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 478, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Readapta a servidora pública municipal Vanilde Gonçalves de Magalhães Mancini.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 05/07, dos autos do processo administrativo n. 10046/2021, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar movimentos de elevação do ombro esquerdo e evitar movimentos de abdução e adução do ombro esquerdo, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que o Secretário de Educação é favorável à readaptação da servidora – fls. 10;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, a servidora pública municipal **VANILDE GONÇALVES DE MAGALHÃES MANCINI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretora de Escola, Registro Funcional n. 4052, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo na unidade da Secretaria Municipal de Educação a que estiver lotada, observadas as restrições médicas de evitar movimentos de elevação do ombro esquerdo e evitar movimentos de abdução e adução do ombro esquerdo.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2021. (PA n. 10046/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 479, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Readapta a servidora pública municipal **Patrícia Estela Caetano da Silva**.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 05/07, dos autos do processo administrativo n. 10049/2021, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo 10% de seu peso corporal), evitar elevação de ombros, movimentos repetitivos em ombros, evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário de Educação é favorável à readaptação da servidora – fls. 10;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter permanente, a servidora pública municipal **PATRÍCIA ESTELA CAETANO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Crecheira-Pagem, Registro Funcional n. 966, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo na unidade da Secretaria Municipal de Educação a que estiver lotada, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo 10% de seu peso corporal), evitar elevação de ombros, movimentos repetitivos em ombros, evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2021. (PA n. 10049/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 480, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia Valmir Miri Macena Lima para o cargo de Professor Índio.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os documentos encaminhados pelo Cacique da Aldeia Rio Silveiras e juntados aos autos do processo administrativo n. 2750/2021, informando o nome do índio escolhido pela comunidade indígena para atuar como Professor, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal n. 35, de 1º de julho de 2004;

CONSIDERANDO que o índio escolhido é oriundo da própria etnia, bem como habilitado no Curso Especial de Magistério Superior Indígena para Educação Infantil e Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 03 de janeiro de 2022, após Processo Público de Seleção, **VALMIR MIRI MACENA LIMA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo **PROFESSOR ÍNDIO**, Nível 10-A, conforme a Lei Complementar Municipal n. 35, de 1º de julho de 2004 e o Anexo V, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, e suas alterações.

Art. 2º O ocupante do cargo de Professor Índio poderá ser demitido a qualquer tempo, mediante solicitação da comunidade indígena e procedimento administrativo sumário, nos termos do § 1º, do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal n. 35, de 1º de julho de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de dezembro de 2021. (PA n. 2750/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município